



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.060

DE 1 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 038 Data: 02/07/19

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 46º e 7.º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Mara Lucia Abiaque Sena Cunha
- b) Leila Bezerra da Silva Junqueira
- c) Elaine Franco Penteadó
- d) Rodrigo Nascimento
- e) Francisco de Assis Alves da Silva
- f) Deisy Daiane de Almeida Oliveira
- g) Tatiane Aparecida Porto Silva
- h) Cleuma Cavalcanti
- i) Liliane Rodrigues da Costa

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Dayse Lopes Silva
- b) Wellington Júlio dos Santos

III - MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Fernanda da Silva Nogueira
- b) Karolina Assis Oliveira Santos
- c) Altaisa Delmondes de Lima



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.060/19 - Fls. 02

Parágrafo Único. As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pela **Presidente** do Fundo Social de Solidariedade, senhora **NADJA HADDAD**, nos termos do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, o qual deverá, dentre outros, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 3º Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.983, de 22 de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de julho de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove e publicado no Diário Oficial do Município


LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito